



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.828, DE 2024 **(Do Sr. Mauricio do Vôlei)**

Altera a redação do § 3º do art. 47 da Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL;
ESPORTE;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(DO SR. MAURICIO DO VÔLEI)**

Altera a redação do § 3º do art. 47 da Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º o § 3º do art. 47 da Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

47.....
.....

§ 3º Na aplicação dos recursos do Fundesporte, terão prioridade os serviços que compõem a formação esportiva, de que trata o art. 5º desta Lei, o esporte para toda a vida, de que trata o art. 7º desta Lei, e o Subsistema Nacional do Esporte Militar (Snem), de que trata o art. 32 desta Lei.” **(NR)**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A priorização da aplicação dos recursos do Fundo Nacional do Esporte (Fundesporte) ao Subsistema Nacional do Esporte Militar (SNEM) deve ser feita por diversos fatores, como a performance dos



atletas militares nas Olimpíadas de 2024, à gestão eficiente dos recursos públicos, desenvolvimento social e preparação de novos talentos.

Em primeiro lugar, o alto índice de medalhistas militares nas Olimpíadas de 2024 evidencia o sucesso do Snem na formação e desenvolvimento de atletas de alto rendimento. Esses atletas têm conquistado resultados expressivos em competições internacionais, demonstrando que o subsistema militar é uma plataforma eficiente para preparar esportistas de elite. Isso sugere que os investimentos feitos nesse subsistema são bem aplicados, oferecendo um retorno elevado em termos de medalhas e prestígio ao esporte brasileiro. Assim, faz sentido priorizar o financiamento ao SNEM, dado que ele tem mostrado ser uma estrutura com alta relação custo-benefício.

Prosseguindo, o Snem complementa o Sistema Nacional do Esporte, atuando de forma integrada ao plano mais amplo de desenvolvimento esportivo do país. A capilaridade do esporte militar permite que atletas de diversas regiões do Brasil tenham acesso a treinamentos e competições, favorecendo a descentralização do esporte de alto rendimento e a descoberta de novos talentos. O programa contínuo de desenvolvimento de atletas do Snem também garante que os atletas possam se preparar de forma consistente para ciclos olímpicos, contribuindo para a estabilidade e a longevidade da equipe brasileira em competições internacionais.

Outro ponto relevante é o impacto social do esporte militar, que promove valores como disciplina, patriotismo e espírito de equipe. Esses valores são fundamentais para a formação de cidadãos e a priorização de investimentos no Snem também traz benefícios sociais que vão além do esporte, influenciando positivamente a juventude e difundindo exemplos de comportamento ético e de superação.



Ademais, a gestão eficiente de recursos no esporte militar é outro argumento importante para justificar a alocação de verbas do Fundesporte ao Snem. O subsistema militar já possui uma infraestrutura consolidada, como centros de treinamento e instalações militares, que podem ser utilizados de forma otimizada sem a necessidade de grandes investimentos adicionais. Desta maneira, a organização e a disciplina, características do setor militar, garantem uma racionalidade no uso dos recursos públicos, evitando desperdícios e maximizando os resultados.

Outro aspecto relevante é o potencial do Snem para a descoberta e desenvolvimento de novos talentos esportivos. O subsistema militar atua como uma incubadora de atletas promissores, oferecendo suporte e treinamento a jovens que talvez não tivessem acesso a outras iniciativas de desenvolvimento esportivo. Essa característica é essencial para garantir a renovação contínua das equipes brasileiras, além de assegurar que o país continue competitivo nas próximas competições.

Por fim, o subsistema militar também desempenha um papel fundamental no esporte paralímpico, com programas de inclusão que atendem atletas com deficiência, muitos dos quais são veteranos das Forças Armadas. O suporte a esse segmento fortalece a diversidade e a inclusão no esporte brasileiro, demonstrando que o SNEM é uma plataforma que apoia não apenas o esporte de alto rendimento, mas também a promoção de uma sociedade mais igualitária.

Portanto, priorizar a aplicação dos recursos do Fundesporte ao Subsistema Nacional do Esporte Militar é uma decisão fundamentada em resultados comprovados, gestão eficiente, impacto



social positivo e o potencial para a descoberta de novos talentos, além de favorecer a inclusão no esporte.

O investimento no Snem não só garante a continuidade do sucesso brasileiro em competições internacionais, mas também promove o desenvolvimento de cidadãos mais comprometidos e disciplinados, fortalecendo o esporte e a sociedade como um todo.

Assim sendo, ante todo o exposto, pede-se o apoio dos nobres pares para aprovação desta justa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **MAURICIO DO VÔLEI**
PL/MG



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 14.597, DE 14 DE JUNHO DE 2023	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:202306-14:14597
--	---

FIM DO DOCUMENTO
